



ESTADO DA PARAÍBA

NOTA DE EMPENHO

NE

5 EXERCÍCIO
20257 NÚMERO
04258

ORÇÃO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

UNIDADE GESTORA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

09.283.912/0001-92

20	01	1	TIPO DE CRÉDITO	23	CRÉDITO ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO	13	CÓDIGO	010001			
35	U.O.	39	PROGRAMA DE TRABALHO	50	NATUREZA DA DESPESA	58	F.R.	60	D.V.	61	IMPORTÂNCIA
01101	01.122.5046.4216	33903000	500	00023	28.513,00						

20	02	NOME DO CREDOR	42.164.166/0001-93	22	CODIGO	756	CODIGO DO BANCO E N.º	000015747-3		
ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC)	DIST RIBEIRA S/N	BAIRRO OU DISTRITO	ZONA RURAL	CIDADE OU MUNICÍPIO	CABACEIRAS	U.F.	PB	C.E.P.	58480000	TELEFONE

20	03	22	JANEIRO	37	FEVEREIRO	37	MARÇO	20	22	ABRIL	37	MAIO	37	JUNHO	37	SETEMBRO	37	NOVEMBRO	37	DEZEMBRO	
20	04	22	JULHO	37	AGOSTO	37	SETEMBRO	20	05	22	OUTUBRO	37	NOVEMBRO	37	DEZEMBRO						
20	06	22	JANEIRO	37	FEVEREIRO	37	MARÇO	20	07	22	ABRIL	37	MAIO	37	JUNHO	37	SETEMBRO	37	NOVEMBRO	37	DEZEMBRO

20	22	EFEITO	1 - OBRIGAÇÃO 2 - SUPLEMENTAÇÃO 3 - ANULAÇÃO PARCIAL 4 - ANULAÇÃO TOTAL	23	MODALIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO OU ANULAÇÃO	29	LICITAÇÃO	30	PROCESSO Nº	3648/2025
----	----	--------	--	----	---	----	-----------	----	-------------	-----------

ESPECIFICAÇÃO		UNIDADE	QUANT	PARCIAL	TOTAL
valor empenhado para pagamento de despesa referente a aquisicao de mochilas de couro para uso desta assembleia		UND	1,0	28513,00	28513,00
Total da Despesa:					28.513,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL
60.394,95	31.881,95

PROGRAMAÇÃO TRIMESTRAL	
SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL
3.785.780,93	3.757.267,93

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO
Silvia Maria A. S. M. Lula

AUTORIDADE ORDENADORA	43	DATA
Codigo do Ordenador	388976	27/11/2025
BRUNO MOUZINHO REGIS		

ESPAÇO RESERVADO

ATESTO O RECEBIMENTO DO MATERIAL / RESTAÇÃO DO SERVIÇO.
_____, EM ____/____/____

SIAF - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

CODATA

FAVORECIDO (PROCESSO)



Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa da Paraíba
GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

DFD 20/2025 – SA/RH

Setor Requisitante (Unidade/Departamento): Presidência	
Responsável pela Demanda: Teresinha de Fátima Costa de Souza Padilha.	Matrícula: 275.248-4
Email: tekapadilha@hotmail.com	Telefone: 3214-4502

1- Objeto da Contratação:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 60 (sessenta) mochilas confeccionadas nas especificações descritas, que serão destinadas ao atendimento das necessidades institucionais da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba.

- (X) Serviço não continuado
() Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
() Material de consumo
() Material permanente / equipamento

2- Justificativa da Contratação:

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de mochilas em couro ~~synético~~ sintético, para serem utilizadas como brindes institucionais destinados à autoridades que venham a visitar este poder legislativo, a ação visa fortalecer as relações institucionais e promover a imagem da Assembleia Legislativa da Paraíba. Além disso, o item escolhido apresenta boa durabilidade e acabamento adequado.



3- Quantidade a ser Contratada:

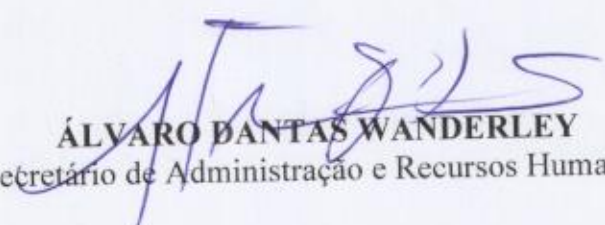
60 unidades de mochilas em couro sintético, com fechamento em zíperes, forro em algodão/poliéster, com opção de alça tiracolo, e seguintes medidas: 41cm de altura, 34 cm de largura e 12 cm de profundidade.
--

4- Indicação do Integrante para compor a Equipe de Planejamento:

Nome: Teresinha de Fátima Costa de Souza Padilha.	Matrícula: 275.248-4
Email: tekapadilha@hotmail.com	Telefone: 3214-4502

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se para a autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

João Pessoa, 12 de novembro de 2025.


ÁLVARO DANTAS WANDERLEY
Secretário de Administração e Recursos Humanos



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº 3648 /2025

Diante das especificidades do objeto a ser cotado e em atenção ao princípio da economicidade, dispensa-se o envio do presente processo ao Núcleo de Licitações e Contratos para realizar estimativa de preço prévia. Devendo para tal fim, o processo ser encaminhado ao Departamento de Compras para realizar cotação e demais providências cabíveis.

João Pessoa, 12 de novembro de 2025.

Alvaro Dantas Wanderley
p/ **ÁLVARO DANTAS WANDERLEY**
Secretário de Administração e Recursos Humanos



COTAÇÃO DE PREÇO

CLIENTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MOCHILA EM COURO DL 118	UNID	5	R\$ 510,00	R\$ 2.550,00
MOCHILA EM COURO DL 049	UNID	12	R\$ 490,00	R\$ 5.880,00
MOCHILA EM COURO DL 060	UNID	5	R\$ 480,00	R\$ 2.400,00
MOCHILA EM COURO DL 159	UNID	18	R\$ 510,00	R\$ 9.180,00
MOCHILA EM COURO DL 128	UNID	10	R\$ 440,00	R\$ 4.400,00
MOCHILA EM COURO DL 160	UNID	10	R\$ 420,00	R\$ 4.200,00

TOTAL = R\$ 28.610,00 (VINTE E OITO MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS)

PRAZO DE ENTREGA: 15/12/2025;
PAGAMENTO: APÓS ENTREGA;
FRETE: INCLUSO;
CLICHÊ: INCLUSO.

PROPOSTA VÁLIDA POR 30 DIAS.

CABACEIRAS, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Lucas de Araújo Castro

ADMINISTRATIVO

17A

02726356/0001-32
ARTEZA - COOP. DOS CURT. E ARTESÃOS EM
COURO DE RIBEIRA DE CABACEIRAS LTDA.
Dt. de Ribeira, S/N
DIST. DE RIBEIRA - CEP 58480-000
CABACEIRAS - PB.

ARTEZA - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CURTIDORES E ARTESÃOS EM
COURO DE RIBEIRA DE CABACEIRAS

CNPJ: 02726356/0001-32

Distrito de Ribeira, s/n, Zona Rural, Cabaceiras, Paraíba. CEP: 58480-000



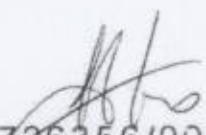
DL 128. (R\$ 440,00)

MOCHILA EM COURO CAPRINO COM CURTIMENTO NATURAL, PRODUÇÃO ARTESANAL, COM 3 BOLSOS COM FECHAMENTOS EM ZÍPERES, FORRO EM ALGODÃO/POLIÉSTER, ALÇAS AJUSTÁVEIS E REFORÇADAS. MEDIDAS: ALTURA 45 CM, LARGURA 30 CM, PROFUNDIDADE 14 CM.



DL 160. (R\$ 420,00)

MOCHILA EM COURO CAPRINO COM CURTIMENTO NATURAL, PRODUÇÃO ARTESANAL, COM 2 BOLSOS COM FECHAMENTOS EM ZÍPERES E UM BOLSO COM FECHAMENTO EM IMÃ, FORRO EM ALGODÃO/POLIÉSTER, ALÇAS AJUSTÁVEIS E REFORÇADAS. MEDIDAS: ALTURA 44 CM, LARGURA 30 CM, PROFUNDIDADE 10 CM.


02726356/0001-32
ARTEZA - COOP. DOS CURT. E ARTESÃOS EM
COURO DE RIBEIRA DE CABACEIRAS LTDA.
Dt. de Ribeira, S/N
DIST. DE RIBEIRA - CEP 58480-000
CABACEIRAS - PB.

ARTEZA - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CURTIDORES E ARTESÃOS EM
COURO DE RIBEIRA DE CABACEIRAS
CNPJ: 02726356/0001-32
Distrito de Ribeira, s/n, Zona Rural, Cabaceiras, Paraíba. CEP: 58480-000



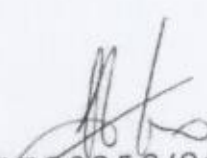
DL 060. (R\$ 480,00)

MOCHILA EM COURO CAPRINO COM CURTIMENTO NATURAL, PRODUÇÃO ARTESANAL, COM 3 BOLSOS COM FECHAMENTOS EM ZÍPERES E UM BOLSO COM FECHAMENTO EM IMÃ, FORRO EM ALGODÃO/POLIÉSTER, ALÇAS AJUSTÁVEIS E REFORÇADAS.
MEDIDAS: ALTURA 43 CM, LARGURA 31 CM, PROFUNDIDADE 17 CM.



DL 159. (R\$ 510,00)

MOCHILA EM COURO CAPRINO COM CURTIMENTO NATURAL, PRODUÇÃO ARTESANAL, COM 4 BOLSOS COM FECHAMENTOS EM ZÍPERES, FORRO EM ALGODÃO/POLIÉSTER, ALÇAS AJUSTÁVEIS E REFORÇADAS.
MEDIDAS: ALTURA 45 CM, LARGURA 35 CM, PROFUNDIDADE 14 CM.


02726356/0001-32
ARTEZA - COOP. DOS CURT. E ARTESÃOS EM
COURO DE RIBEIRA DE CABACEIRAS LTDA.
Dt. de Ribeira, S/N
DIST. DE RIBEIRA - CEP 58480-000
CABACEIRAS - PB.

ARTEZA - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CURTIDORES E ARTESÃOS EM
COURO DE RIBEIRA DE CABACEIRAS
CNPJ: 02726356/0001-32
Distrito de Ribeira, s/n, Zona Rural, Cabaceiras, Paraíba. CEP: 58480-000



MOCHILAS ARTEZA



DL 118. (R\$ 510,00)

MOCHILA EM COURO CAPRINO COM CURTIMENTO NATURAL, PRODUÇÃO ARTESANAL, COM 5 BOLSOS COM FECHAMENTOS EM ZÍPERES, FORRO EM ALGODÃO/POLIÉSTER, COM OPÇÃO DE ALÇA TIRACOLO. MEDIDAS: ALTURA 41 CM, LARGURA 34 CM, PROFUNDIDADE 12 CM.



DL 049. (R\$ 490,00)

MOCHILA EM COURO CAPRINO COM CURTIMENTO NATURAL, PRODUÇÃO ARTESANAL, COM 5 BOLSOS COM FECHAMENTOS EM ZÍPERES, FORRO EM ALGODÃO/POLIÉSTER, ALÇAS AJUSTÁVEIS E REFORÇADAS. MEDIDAS: ALTURA 39 CM, LARGURA 34 CM, PROFUNDIDADE 16,5 CM.


02726356/0001-32
ARTEZA - COOP. DOS CURT. E ARTESÃOS EM
COURO DE RIBEIRA DE CABACEIRAS LTDA.
Dt. de Ribeira, S/N
DISTR. DE RIBEIRA - CEP 58480-000
CABACEIRAS - PB.

ARTEZA - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CURTIDORES E ARTESÃOS EM
COURO DE RIBEIRA DE CABACEIRAS

CNPJ: 02726356/0001-32

Distrito de Ribeira, s/n, Zona Rural, Cabaceiras, Paraíba. CEP: 58480-000

GOMES & CASTRO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ARTESANATO LTDA

CNPJ: 16751326/0001-90

Av. SENADOR RUY CARNEIRO, 241, LOJA 107, TAMBAÚ, JOÃO PESSOA – PB

COTAÇÃO DE PREÇO

CLIENTE: ALPB.

JOÃO PESSOA – PB.

PRODUTOS:

MOCHILA DE COURO REF: DL 118

QUANTIDADE: 5 UNIDADES

PREÇO UNITÁRIO: 750,00

PREÇO TOTAL: R\$ 3750,00

MOCHILA DE COURO REF: DL 049

QUANTIDADE: 12 UNIDADES

PREÇO UNITÁRIO: 750,00

PREÇO TOTAL: R\$ 9000,00

MOCHILA DE COURO REF: DL 060

QUANTIDADE: 5 UNIDADES

PREÇO UNITÁRIO: 650,00

PREÇO TOTAL: R\$ 3250,00

MOCHILA DE COURO REF: DL 159

QUANTIDADE: 18 UNIDADES

PREÇO UNITÁRIO: 790,00

PREÇO TOTAL: R\$ 14220,00

MOCHILA DE COURO REF: DL 128

QUANTIDADE: 10 UNIDADES

PREÇO UNITÁRIO: 650,00

PREÇO TOTAL: R\$ 6500,00

MOCHILA DE COURO REF: DL 160

QUANTIDADE: 10 UNIDADES

PREÇO UNITÁRIO: 650,00

PREÇO TOTAL: R\$ 6500,00

Maria de Jesus Gomes

16751326/0001-90

GOMES & CASTRO COMÉRCIO DE ARTIGOS
DE ARTESANATOS LTDA - ME

Av. Senador Ruy Carneiro, 241 - Loja 107

TAMBAÚ - CEP 58039-181

JOÃO PESSOA-PB.

TOTAL: R\$ 43220,00.

PRAZO DE ENTREGA: 30 dias;

FORMA DE PAGAMENTO: à vista;

PROPOSTA VÁLIDA POR 30 DIAS.

JOÃO PESSOA, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Maria de Jesus Gomes

MARIA DE JESUS GOMES MEIRA

16751326/0001-90

GOMES & CASTRO COMÉRCIO DE ARTIGOS
DE ARTESANATOS LTDA. - ME

Av. Senador Ruy Carneiro, 241 - Loja 107

TAMBAÚ - CEP 58039-181

JOÃO PESSOA-PB.

EVARY BAGS E SHOES LTDA

CNPJ: 37698670/0001-33

Cotação de preço

Cliente: Assembleia Legislativa da Paraíba - ALPB

PROPOSTA:

PRODUTOS:

MOCHILA COURO LEGÍTIMO, REF: DL 118

QUANTIDADE: 5 UNIDADES, PREÇO UNITÁRIO: 850,00

PREÇO TOTAL: R\$ 4250,00

MOCHILA DE COURO LEGÍTIMO, REF: DL 049

QUANTIDADE: 12 UNIDADES, PREÇO UNITÁRIO: 745,00

PREÇO TOTAL: R\$ 8940,00

MOCHILA DE COURO LEGÍTIMO, REF: DL 060

QUANTIDADE: 5 UNIDADES, PREÇO UNITÁRIO: 670,00

PREÇO TOTAL: R\$ 3350,00

MOCHILA DE COURO LEGÍTIMO, REF: DL 159

QUANTIDADE: 18 UNIDADES, PREÇO UNITÁRIO: 820,00

PREÇO TOTAL: R\$ 14760,00

MOCHILA DE COURO LEGÍTIMO REF: DL 128

QUANTIDADE: 10 UNIDADES, PREÇO UNITÁRIO: 690,00

PREÇO TOTAL: R\$ 6900,00

MOCHILA DE COURO LEGÍTIMO REF: DL 160

QUANTIDADE: 10 UNIDADES, PREÇO UNITÁRIO: 610,00

PREÇO TOTAL: R\$ 6100,00

44.300,00

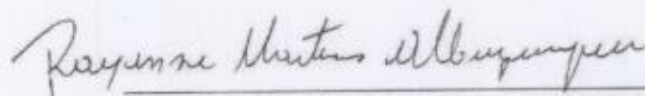
Av. 4 de junho, galeria Vila Titinha, loja 05, Centro, Cabaceiras, Paraíba

PRAZO DE ENTREGA: 30 dias;

FORMA DE PAGAMENTO: à vista;

PROPOSTA VÁLIDA POR 15 DIAS.

JOÃO PESSOA, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.



Rayanne Martins Albuquerque

Evary Bags Shoes LTDA.

Cnpj: 37698670/0001-33



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DEPART. DE PATRIMÔNIO E COMPRAS
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS Nº 154-2025

João Pessoa, 18 de novembro de 2025

FIRMA "A" ARTEZA
FIRMA "B" GOMES & CASTRO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ARTESANATO LTDA
FIRMA "C" EVARY BAGS E SHOES LTDA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	A		B		C	
				Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	5	Unid.	MOCHILA EM COURO DL 118	R\$ 510,00	R\$ 2.550,00	R\$ 750,00	R\$ 3.750,00	R\$ 850,00	R\$ 4.250,00
2	12	Unid.	MOCHILA EM COURO DL 049	R\$ 490,00	R\$ 5.880,00	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00	R\$ 745,00	R\$ 8.940,00
3	5	Unid.	MOCHILA EM COURO DL 060	R\$ 480,00	R\$ 2.400,00	R\$ 650,00	R\$ 3.250,00	R\$ 670,00	R\$ 3.350,00
4	18	Unid.	MOCHILA EM COURO DL 159	R\$ 510,00	R\$ 9.180,00	R\$ 790,00	R\$ 14.220,00	R\$ 820,00	R\$ 14.760,00
5	10	Metro	MOCHILA EM COURO DL 128	R\$ 440,00	R\$ 4.400,00	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00	R\$ 690,00	R\$ 6.900,00
6	10	Unid.	MOCHILA EM COURO DL 160	R\$ 420,00	R\$ 4.200,00	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00	R\$ 610,00	R\$ 6.100,00
TOTAL:					R\$ 28.610,00		R\$ 43.220,00		R\$ 44.300,00

FIRMA "A" R\$ 28.610,00
FIRMA "B" R\$ 43.220,00
FIRMA "C" R\$ 44.300,00

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
Cláudio de Fátima
Diretor de Patrimônio e Compras



ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa
Divisão de Compras

Memorando n.º 206/2025

João Pessoa, 18 de novembro de 2025.

Ilm.º. Sr.

Álvaro Dantas Wanderley

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Encaminhamos a V. S^a. o processo n.º 3648/2025, referente à compra 60 (sessenta) Mochilas de Couro - conforme DFD - Documento de Formalização da Demanda, requisitada pela Presidência, com fundamento no artigo 37, XXI da Constituição Federal; artigo 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e; Resolução n.º 2080/2023 deste Poder Legislativo. Seguem anexadas ao processo 3 (três) propostas comerciais e, oportunamente, informamos que a firma: **ARTEZA – CNPJ: 02.726.356/0001.32**, apresentou a menor proposta comercial, no valor de **RS 28.610,00 (Vinte e oito mil seiscentos e dez reais)**.

Atenciosamente,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAIBA

S.º de Administração e Recursos Humanos
Dept.º de Patrimônio e Compras
Diretor



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Processo nº 3648/2025

DESPACHO

Tendo em vista os valores estimados, fica autorizada a demanda, devendo o processo ser encaminhado ao Núcleo de Licitações e Contratos para regular prosseguimento.

João Pessoa, 18 de novembro de 2025.


ÁLVARO DANTAS WANDERLEY
Secretário de Administração e Recursos Humanos



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**AVISO DE CONTRAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3648/2025**

A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, por seu Agente de Contratação, constituído pelo Ato da Mesa Diretora nº 021/2023, publicado no Diário do Poder Legislativo de 31 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, Processo Administrativo nº 3648/2025, a qual será processada e julgada em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, resolução nº 2080/2023, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de *Material de Consumo (Mochilas em Couro)*, com fins de atender as demandas dessa Casa Legislativa, conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexo. O prazo de envio das propostas será de **03 (três) dias úteis**, compreendido entre os dias **19 de novembro de 2025 a 24 de novembro de 2025**, para o seguinte e-mail: setordecompras@al.pb.leg.br. Demais informações poderão ser obtidas no endereço de e-mail cpl.alpb@gmail.com; no sítio eletrônico <http://www.al.pb.leg.br/transparencia/administracao/contratacao-direta>; no Núcleo de Licitações e Contratos da ALPB, localizado à Praça Vidal de Negreiros, nº 276, 1º anda, sala 125, Centro, João Pessoa/PB; ou, ainda, pelo telefone (83) 3214-4583, nos dias e horários de expediente (segunda-feira, das 13h às 17h; terça-feira a quinta-feira, das 08h às 17h e; sexta-feira, das 08h às 12h).

João Pessoa/PB, 18 de novembro de 2025.

José Elifábio Alves de Oliveira
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DA PARAÍBA



NOVEMBRO
AZUL

Combate ao câncer de próstata

Pesquisar...

Última 11



TV ALPB



TRANSPARÊNCIA PÚBLICA



INSTITUCIONAL

Mesa Diretora
Deputados
Comissões
Atividade Legislativa
Secretarias
Transparência
Espaço do Servidor
Escola do Legislativo
Memorial
Ouvidoria
Creche e Pré-Escola
APPL
TV Assembleia
E-mails dos deputados
Plataforma ODS

LEGISLAÇÃO

Projetos em tramitação
Leis Estaduais
Leis Orçamentárias
Coleção de Leis
Constituição Paraibana
Regimento Interno
Código de Ética
Leis Federais

CONTRATAÇÃO DIRETA DE PEQUENOS VALORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE PEQUENOS VALORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108-2025

A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, por seu Agente de Contratação, constituído pelo Ato da Mesa Diretora nº 021/2023, publicado no Diário do Poder Legislativo de 31 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, Processo Administrativo nº 3648/2025, a qual será processada e julgada em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, resolução nº 2080/2023, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de Material de Consumo (*Mochilas em Couro*), com fins de atender as demandas dessa Casa Legislativa, conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexo. O prazo de envio das propostas será de **03 (três) dias úteis**, compreendido entre os dias **19 de novembro de 2025 a 24 de novembro de 2025**, para o seguinte e-mail: sefondecompras@al.pb.leg.br. Demais informações poderão ser obtidas no endereço de e-mail: opi.alpb@gmail.com, no site eletrônico <http://www.al.pb.leg.br/transparencia/administracao/contratacao-direta>, no Núcleo de Licitações e Contratos da ALPB, localizado à Praça Vidal de Negreiros, nº 276, 1ª andar, sala 125, Centro, João Pessoa/PB; ou, ainda, pelo telefone (83) 3214-4583, nos dias e horários de expediente (segunda-feira, das 13h às 17h; terça-feira a quinta-feira, das 08h às 17h e; sexta-feira, das 08h às 12h).

João Pessoa/PB, 18 de novembro de 2025.

José Elitábio Alves de Oliveira

Agente de Contratação



Assinatura digital



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3648/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência propõe reunir todos os elementos técnicos necessários e suficientes objetivando a seleção da Proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando à aquisição de material de consumo (Mochilas em Couro) para atender as demandas dessa Casa Legislativa.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de empresa para o fornecimento do objeto desta dispensa tem por objetivo a aquisição de mochilas em couro sintético, para serem utilizadas como brindes institucionais destinados às autoridades que venham visitar este poder legislativo.

3 – QUANTITATIVO E DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PRODUTO
01	5	unidade	MOCHILA EM COURO DL 118
02	12	unidade	MOCHILA EM COURO DL 049
03	5	unidade	MOCHILA EM COURO DL 060
04	18	unidade	MOCHILA EM COURO DL 159
05	10	unidade	MOCHILA EM COURO DL 128
06	10	unidade	MOCHILA EM COURO DL 160

4 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO/FUNDAMENTO LEGAL

4.1. **Dispensa de Licitação**, com fundamento no artigo 37, XXI da Constituição Federal; artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e; Resolução nº 2080/2023 da Assembleia Legislativa da Paraíba.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA AQUISIÇÃO

5.1. Conforme pesquisas realizadas pelo setor de Compras da ALPB, na forma do art. 6º, IV, da Resolução nº 2080/2023 da Assembleia Legislativa da Paraíba, a aquisição pretendida possui um valor total estimado correspondente a **R\$ 28.610,00 (vinte e oito mil seiscientos e dez reais)**.

6 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) - (certidão expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU).
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (ISS), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7 - PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Conforme previsão contida no art. 94, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato/empenho e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

7.1.1. Para a efetivação da publicação prevista no subitem acima, é imprescindível que a contratada possua, em até 48 (quarenta e oito horas) antes da assinatura do Instrumento Contratual, Cadastro no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, conforme IN nº 03/2018/SEGES, tendo em vista que a Assembleia Legislativa da Paraíba é Órgão Não-SISG aderente ao sistema "compras.gov" do Governo Federal.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.1.1.1. O contratado poderá realizar o Cadastro no SICAF acessando o link <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/sicaf-digital>.

7.2. A habilitação dos fornecedores, de que trata o ITEM 6 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, também será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8 – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

8.1. Os materiais deverão ser novos e possuir a garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo, para proteção contra defeitos, vícios ou imperfeições de transporte e fabricação que os tornem inutilizáveis ou diminuam-lhes a capacidade de funcionamento.

8.2. A garantia dar-se-á nos seguintes termos:

- a) A empresa garantirá os materiais por ela fabricados e/ou fornecidos, pelo período de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo do objeto do contrato;
- b) A garantia compreende a substituição de peças e a mão de obra no reparo de defeitos de fabricação;
- c) Somente um técnico autorizado pela empresa Contratada estará habilitado a reparar defeitos cobertos pela garantia, mediante a apresentação da nota fiscal pelo usuário do produto.

8.3. Relativamente ao disposto aplica-se, subsidiariamente, no que couber a Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

8.4. Caso seja necessária a saída do equipamento para reparação em outro local, deverá ser feita a substituição por outro igual ou superior, no mesmo padrão. Este produto deverá ficar à disposição da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba até que o original venha a ser consertado.

8.5. Cada item adquirido deverá vir acompanhado de certificado de garantia individual.

8.6. Durante o prazo de garantia, a empresa deverá fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, sobre os equipamentos adquiridos.

9 - PERIODICIDADE E LOCAIS DE ENTREGA

9.1. O prazo geral para a entrega dos produtos é de **até 05 (cinco) dias úteis**, a partir da data da ordem de fornecimento expedida pela Divisão de Compras desta Casa Legislativa, e enviada à Contratada através de protocolo. A entrega dos produtos será realizada na **Divisão de Almoxarifado** da ALPB, situado à Praça João Pessoa, nº 11, Centro – João Pessoa/PB, nos seguintes horários: segunda-feira, das 13:00h às 17:00h, de terça a quinta-feira, das 08:00h às 17:00h e na sexta-feira, das 08:00h às 13:00h, e de acordo com a solicitação deste Poder.

10 - RECEBIMENTO

10.1. O recebimento e a aceitação dos produtos serão baseados, no que couber pelas disposições contidas no art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, nas seguintes condições:



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

a) **Provisoriamente**, de forma sumária, em até 05 (cinco) dias, pelo servidor da Divisão de Almoxarifado da ALPB, para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes e especificações às deste Termo de Referência;

b) **Definitivamente**, pelo servidor do Gabinete da Presidência, em até 05 (cinco) dias, mediante a comprovação do atendimento das exigências deste Termo de Referência

10.2. Caberá ao servidor responsável pelo recebimento rejeitar os produtos, caso estes não estejam de acordo com as exigências e/ou características descritas no Termo de Referência, bem como determinar a sua substituição num prazo estabelecido de até 05 (cinco) dias corridos.

10.3. A conferência das especificações, quantidade, marca e qualidade dos produtos adjudicados, deverá ser feita na presença de representantes da ALPB e da fornecedora, na ocasião da entrega. Se a fornecedora não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável, a apuração feita pela Assembleia Legislativa.

10.4. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos.

10.5. Os ônus de correção de defeitos apresentados ou a substituição dos mesmos serão suportados, exclusivamente, pela vencedora.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- f) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na presente Dispensa de Licitação;
- k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- m) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

12 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e deste Termo de Referência;
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou a execução do contrato;
- 13.1.9. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação, mesmo após o seu encerramento;
- 13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da fatura devida por dia de atraso no fornecimento/prestação do serviço contratado;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

c) Multa de 5% (cinco por cento) do valor da contratação pelo descumprimento de qualquer obrigação contratual ou pela inexecução parcial do Contrato;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de recusa injustificada da futura contratada em entregar o objeto no prazo estipulado em sua proposta e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato, ou ainda no caso de atrasos superiores a 30 (trinta) dias;

e) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Assembleia Legislativa, após o ressarcimento dos prejuízos que a licitante vier a causar, decorrido o prazo de sanção aplicada com base nesta cláusula.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

14 - PAGAMENTO

14.1. O prazo de pagamento ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada solicitação, contados do aceite das Faturas / Notas Fiscais.

14.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela Contratada, de que se encontra regular com suas obrigações, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito.

14.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso, para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 14.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
- 14.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 14.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor do fornecedor.
- 14.7. O órgão não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.
- 14.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância de prazo de pagamento pela Contratada, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 14.9. A Administração efetuará retenção na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada.

15 – REAJUSTE

- 15.1. O preço desta aquisição manter-se-á fixo na presente contratação, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria.

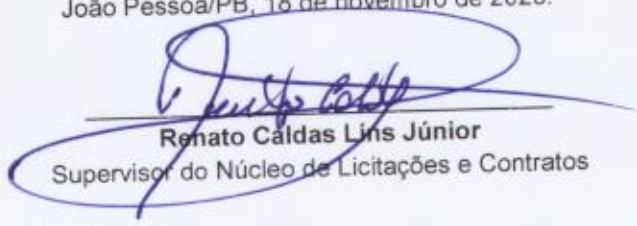
16 - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA AQUISIÇÃO

- 16.1. A gestão da aquisição ficará a cargo do Núcleo de Licitações e Contratos desta Casa Legislativa. A fiscalização ficará sob responsabilidade da senhora **Teresinha de Fátima Costa de Souza**, matrícula: 275.248-4.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Integram o presente Termo de Referência, independentemente de qualquer transcrição, o Anexo I (Modelo da Proposta de Preços).

João Pessoa/PB, 18 de novembro de 2025.


Renato Caldas Lins Júnior
Supervisor do Núcleo de Licitações e Contratos



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3648/2025

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

Proposta que faz a empresa _____, para atendimento do objeto destinado a Assembleia Legislativa da Paraíba, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência da **Dispensa de Licitação nº 108/2025**, autorizado pelo **Processo Administrativo nº 3648/2025**.

Para tanto, oferecemos a este Poder Legislativo o preço para os itens abaixo relacionados, observadas as exigências e especificações de que tratam o **TERMO DE REFERÊNCIA**:

ITEM	UNID	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
VALOR TOTAL: R\$ ()						

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio para o e-mail setordecomprasalpb@al.pb.leg.br, pertencente ao setor de compras da Assembleia Legislativa da Paraíba, observado o disposto no Art. 90, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os preços ofertados já incluem a entrega e retirada dos itens no local determinado.

Informamos, por oportuno, que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto, inclusive os encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social:

b) CNPJ:

c) Inscrição Estadual/Municipal:

d) Endereço:



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

e) Fone/e-mail:

f) Cidade/Estado/CEP:

g) Banco/Agência/Conta Corrente:

Declaramos, para todos os fins, que o fornecimento do objeto se dará de acordo com as especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido no Termo de Referência.

João Pessoa, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e número da identidade e/ou CPF do representante legal da empresa



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

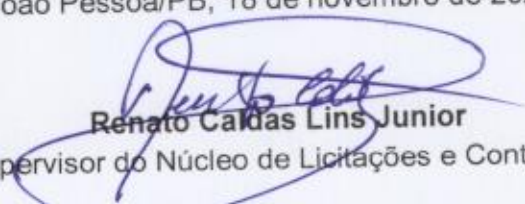
À DIVISÃO DE COMPRAS,

Senhor Diretor,

Tendo em vista a publicação do Aviso da Dispensa de Licitação nº 108/2025, que abre prazo de 03 (três) dias úteis para envio de propostas, para contratação de empresa especializada para aquisição de Material de Consumo (Mochilas em Couro), com fins de atender as demandas dessa Casa Legislativa, estamos encaminhando o Processo Administrativo nº 3648/2025 para elaboração de mapa comparativo de preços com indicação do menor valor proposto em relação ao objeto a ser contratado.

Atenciosamente,

João Pessoa/PB, 18 de novembro de 2025.


Renato Caldas Lins Junior
Supervisor do Núcleo de Licitações e Contratos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCAS DE ARAUJO CASTRO 05286422438 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 42.164.166/0001-93
Certidão n°: 71812209/2025
Expedição: 25/11/2025, às 13:36:33
Validade: 24/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LUCAS DE ARAUJO CASTRO 05286422438 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 42.164.166/0001-93, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.164.166/0001-93
Razão Social: LUCAS DE ARAUJO CASTRO 05286422438
Endereço: DIS RIBEIRA S/N / ZONA RURAL / CABACEIRAS / PB / 58480-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/11/2025 a 21/12/2025

Certificação Número: 2025112203195688184987

Informação obtida em 25/11/2025 13:30:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUCAS DE ARAUJO CASTRO 05286422438
CNPJ: 42.164.166/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:35:24 do dia 25/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/05/2026.

Código de controle da certidão: **7B06.5F85.660D.0980**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO

229/2025

DATA DA EMISSÃO

25/11/2025

VALIDADE

90 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAAAIEI

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf

42.164.166/0001-93

Nome/Razão Social

LUCAS DE ARAUJO CASTRO 052.864.224-38

Logradouro

SITIO ALTO DA BOA VISTA

Número

Complemento

Bairro / Cidade

ZONA RURAL - CABACEIRAS - PB

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

OBSERVAÇÃO

PARECER

FICAM, NO ENTÃO RESSALVADOS OS DIREITOS DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM SURTIR APÓS O FORNECIMENTO DESTA CERTIDÃO NEGATIVA. A PRESENTE CERTIDÃO VAI ASSINADA POR MIM SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

VALIDAÇÃO

Esta certidão é válida por 90 dias a contar da data de expedição e sua aceitação está condicionada à verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de Verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.cabaceiras.pb.gov.br>

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por ventura venham a ser apuradas.

gov.br

Documento assinado digitalmente

IVALDO RAMOS DE FARIAS
Data: 25/11/2025 11:25:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SECRETÁRIO

SECRETARIA DA FAZENDA

Divisão de Tributos Mercantis e Imobiliários



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: C8B5.3DC6.BBE0.3BAC

Emitida no dia 25/11/2025 às 13:37:05

Nome Empresarial:

LUCAS DE ARAUJO CASTRO 05286422438

Endereço:

RIBEIRA

Bairro:

ZONA RURAL

Inscr. Estadual:

16.400.311-8

Município:

CABACEIRAS

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

S/N

Complemento:

CEP:

58480-000

CNPJ/CPF:

42.164.166/0001-93

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

LUCAS DE ARAÚJO CASTRO

CNPJ: 42164166/0001-93

DISTRITO DE RIBEIRA, S/N, ZONA RURAL, CABACEIRAS, PARAÍBA.

FONE: (83) 988592850.

COTAÇÃO DE PREÇO

CLIENTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA - ALPB

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MOCHILA EM COURO LEGÍTIMO, REF: DL 118	UNID	5	R\$ 508,00	R\$ 2.540,00
MOCHILA EM COURO LEGÍTIMO, REF: DL 049	UNID	12	R\$ 488,00	R\$ 5.856,00
MOCHILA EM COURO LEGÍTIMO, REF: DL 060	UNID	5	R\$ 477,00	R\$ 2.385,00
MOCHILA EM COURO LEGÍTIMO, REF: DL 159	UNID	18	R\$ 509,00	R\$ 9.162,00
MOCHILA EM COURO LEGÍTIMO, REF: DL 128	UNID	10	R\$ 439,00	R\$ 4.390,00
MOCHILA EM COURO LEGÍTIMO, REF: DL 160	UNID	10	R\$ 418,00	R\$ 4.180,00

TOTAL = R\$ 28.513,00 (VINTE E OITO MIL QUINHENTOS E TREZE REAIS)

PRAZO DE ENTREGA: 15/12/2025;

PAGAMENTO: APÓS ENTREGA;

FRETE: INCLUSO;

PROPOSTA VÁLIDA POR 30 DIAS.

CABACEIRAS, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.



LUCAS DE ARAÚJO CASTRO

CNPJ: 42164166/0001-93



ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa
Divisão de Compras

Memorando n.º 207/2025

João Pessoa, 25 de novembro de 2025.

Ilm.º Sr.

Renato Caldas Lins Junior

Supervisor do Núcleo de Licitações e Contratos.

Encaminhamos a V. Sª. o processo n.º 3648/2025, referente à compra 60 (sessenta) Mochilas de Couro - conforme DFD - Documento de Formalização da Demanda, requisitada pela Presidência, com fundamento no artigo 37, XXI da Constituição Federal; artigo 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e; Resolução n.º 2080/2023 deste Poder Legislativo. Seguem anexadas ao processo 3 (três) propostas comerciais e, oportunamente, informamos que a firma: **LUCAS DE ARAUJO CASTRO 05286422438 – CNPJ: 42.164.166/0001-93**, apresentou a menor proposta comercial, no valor de **RS 28.513,00 (Vinte e oito mil quinhentos e treze reais)**.

Atenciosamente,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAIBA

Renato Caldas Lins Junior
Depto. de Planejamento e Compras
Diretor



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3648/2025

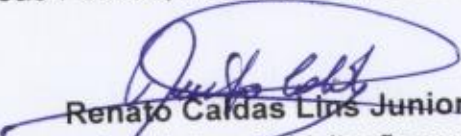
JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços se encontram compatíveis com a realidade mercadológica.

Considerando a publicação do aviso de **Dispensa de Licitação nº 108/2025** no site oficial deste órgão legislativo em conformidade com o art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, com a conseqüente abertura de prazo de 03 (três) dias úteis para o envio de propostas por parte das empresas interessadas em participar do certame, constatou-se que dentre as que encaminharam suas propostas, a empresa **LUCAS DE ARAÚJO CASTRO**, inscrita no **CNPJ nº 42.164.166/0001-93**, foi a que apresentou o menor valor para o item a ser contratado, qual seja, **R\$ 28.513,00 (vinte e oito mil quinhentos e treze reais)**, proposta que se mostra abaixo do preço pré-estimado da referida Dispensa de Licitação.

O fornecedor acima foi escolhido em razão do menor preço, por serdo ramo pertinente ao objeto demandado, pela possibilidade de entrega imediata, bem como por já ter fornecido objeto semelhante ao contratado em outros órgãos públicos/privados, demonstrado aptidão técnica; além de ter apresentado toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, o que caracteriza, de fato, a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

João Pessoa, 26 de novembro de 2025.


Renato Caldas Lins Junior
Supervisor do Núcleo de Licitações e Contratos



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

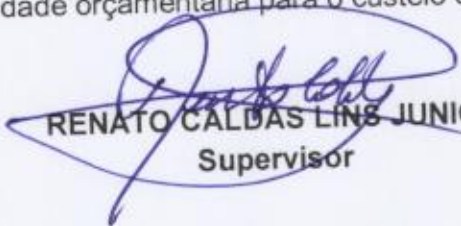
À SECRETARIA DE FINANÇAS

João Pessoa, 26 de novembro de 2025.

Senhora Secretária,

Conforme solicitação constante no Processo Administrativo nº 3648/2025, Dispensa de Licitação nº 108/2025, esta Casa Legislativa pretende contratar a empresa **LUCAS DE ARAÚJO CASTRO**, inscrita no **CNPJ nº 42.164.166/0001-93**, para *aquisição de Mochilas em Couro*, com fins de atender as necessidades desta Casa Legislativa, no valor total correspondente a **R\$ 28.513,00 (vinte e oito mil quinhentos e treze reais)**, com fundamento no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Na oportunidade, solicitamos informar ao Núcleo de Licitações e Contratos a disponibilidade orçamentária para o custeio da despesa em referência.


RENATO CALDAS LIMA JUNIOR
Supervisor



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
SECRETARIA DE FINANÇAS

MEMORANDO Nº 152 /2025-SEFIN

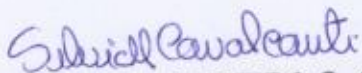
João Pessoa, 26 de novembro de 2025.

DA: SECRETARIA DE FINANÇAS
PARA: NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Senhor Supervisor,

Conforme solicitação constante no Processo Administrativo nº 3648/2025, Dispensa de Licitação nº 108/2025, informamos a existência de recursos orçamentários para custear as despesas com a contratação da empresa **LUCAS DE ARAÚJO CASTRO**, inscrita no CNPJ nº 42.164.166/0001-93, para *aquisição de Mochilas em Couro*, com fins de atender as necessidades desta Casa Legislativa, no valor total correspondente a **R\$ 28.513,00 (vinte e oito mil quinhentos e treze reais)**, com fundamento no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, na seguinte Dotação Orçamentária: 01101.01122.5046.4216 no Elemento de Despesa 44905200.500.

Atenciosamente,


SILVIA MARIA ALMEIDA S. CAVALCANTI
Secretária de Finanças



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA GERAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3648/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2025

Nos termos do Art.16-A, incisos VI a XII da Resolução nº 1581/2013, alterada pela Resolução nº 1792/2019, o Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba **AUTORIZA** a contratação da empresa **LUCAS DE ARAÚJO CASTRO**, inscrita no CNPJ nº 42.164.166/0001-93, para *aquisição de Mochilas em Couro*, com fins de atender as necessidades desta Casa Legislativa, no valor total correspondente a **R\$ 28.513,00 (vinte e oito mil quinhentos e treze reais)**, com fundamento no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

João Pessoa, 26 de novembro de 2025.

BRUNO MOUZINHO Assinado de forma digital por
BRUNO MOUZINHO
REGIS:03433195439
Dados: 2025.11.26 10:25:53 -03'00'

BRUNO MOUZINHO REGIS

Diretor Geral

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

João Pessoa/PB, 26 de novembro de 2025

Sr. Sr. Secretário,

Encaminho a Vossa Assessoria o Processo Administrativo nº 3648/2025, Dispensa de Licitação nº 108/2025, para contratação da empresa LUCAS DE ARAÚJO CASTRO, inscrita no CNPJ nº 42.164.166/0001-93, para aquisição de Mochilas em Couro, com fins de atender as necessidades desta Casa Legislativa, no valor total correspondente a R\$ 28.513,00 (vinte e oito mil quinhentos e treze reais), pelo preço de R\$ 28.513,00 (vinte e oito mil quinhentos e treze reais), para contratação da empresa LUCAS DE ARAÚJO CASTRO, inscrita no CNPJ nº 42.164.166/0001-93, para aquisição de Mochilas em Couro, com fins de atender as necessidades desta Casa Legislativa, no valor total correspondente a R\$ 28.513,00 (vinte e oito mil quinhentos e treze reais), pelo preço de R\$ 28.513,00 (vinte e oito mil quinhentos e treze reais).

Respeitosamente,



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

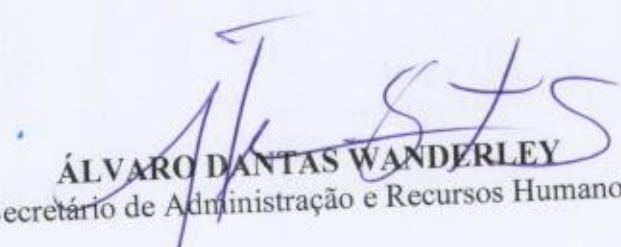
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO

Processo nº 3648/2025

DESPACHO

À Secretaria de Finanças e Orçamento para empenho.

João Pessoa, 26 de novembro de 2025.


ÁLVARO DANTAS WANDERLEY
Secretário de Administração e Recursos Humanos

RECEBEMOS DE LUCAS DE ARAUJO CASTRO 05286422438 OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NF-e

Nº.: 900495933

SÉRIE: 893

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Identificação do Emitente
LUCAS DE ARAUJO CASTRO 05286422438
RIBEIRA, S/N - ZONA RURAL - CABACEIRAS - PB

58480000

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída

1

Nº.: 900495933-893

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO DA NF-e E CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO SITE: WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR

25-2511-08.761.132/0001-48-55-893-900.495.933-130.766.586-0

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL
164003118

INSC. ESTADUAL DO SUBST.

CNPJ/CPF

42.164.166/0001-93

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

225250067073758 27/11/2025 16:49:18

DESTINATÁRIO REMETENTE

NOME/ RAZÃO SOCIAL

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAIBA (CASA DE EPITA

CNPJ/CPF

09.283.912/0001-92

DATA DA EMISSÃO

2025-11-27 16:49:17

ENDEREÇO

JOAO PESSOA, S/N

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

58013140

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

2025-11-27 00:00:00

MUNICÍPIO

JOAO PESSOA

FONE/FAX

UF

PB

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA SAÍDA

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR ICMS ST

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

28.513,00

VALOR FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

IP

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

28.513,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

9

CÓDIGO ANTT

PLACA VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPECIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPT	ALQ ICMS	ALQ IPT
00000001	mochila de couro legitimo ref di118	00000000	040	5102	UD	5,00	508,00	2.540,00					
00000002	mochila de couro legitimo ref di049	00000000	040	5102	UD	12,00	488,00	5.856,00					
00000003	mochila de couro legitimo ref di060	00000000	040	5102	UD	5,00	477,00	2.385,00					
00000004	mochila de couro legitimo ref di159	00000000	040	5102	UD	18,00	509,00	9.162,00					
00000005	mochila de couro legitimo ref di128	00000000	040	5102	UD	10,00	439,00	4.390,00					
00000006	mochila de couro ref di160	00000000	040	5102	UD	10,00	418,00	4.180,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO ISSQN

VALOR ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES ADICIONAIS
mei

A validade da Nota Fiscal Avulsa Eletrônica está condicionada ao pagamento do Documento de Arrecadação.
Motivo: DESPACHO. DAR: 3047159139

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAIBA

Teresinha Padilha
Teresinha Padilha
Secretária da Presidência
Mat. 275.248-6



ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa
Divisão de Compras

Memorando nº 320/2025.

João Pessoa, 02 de dezembro de 2025.

Ilm^a Sra.
SILVIA MARIA A.S.M.LULA
Secretária de Finanças - ALPB

Assunto: **Solicitação de pagamento.**

Senhora Secretária,

Encaminhamos a V. S^a o processo n.º 3648/2025, para que seja autorizado o pagamento, referente à aquisição de 60 (sessenta) Mochilas de Couro, requisitado pela Presidência, deste Poder Legislativo. Informamos que a firma: **LUCAS DE ARAUJO CASTRO 05286422438, CNPJ: 42.164.166/0001-93, notas fiscais n.º 900495933**, no valor total de **RS 28.513,00 (Vinte oito mil, quinhentos e treze reais)**.

Atenciosamente,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAIBA


Diretor